|  |  |
| --- | --- |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/PMU/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL 032/PMU/2019**  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/PMU/2019** |

**VALIDADE: 06 (seis) meses.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2019, Processo nº 066/2019, para prestação de serviços gráficos, **Homologada em 10/10/2019**, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, 210 Térreo, Centro, Herval do Oeste SC CEP 89.610-000, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora Josiane Peroza, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.708.377 CPF/MF nº 068.337.849-06.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | **Qtde Mínima** | **Unid.** | **Especificação** | **Valor Unitário máximo em R$** | **Valor Total máximo em R$** |
| 01 | 10.000 | UN | Folder Mapas Turístico de Urubici A3 – 4x4 – Couchê 120g | 0,45 | 4.500,00 |
| 02 | 10.000 | UN | Folder Mapas Turístico de Urubici A3 – 4x4 – Couchê 90g | 0,36 | 3.600,00 |
| 03 | 01 | UN | Projeto Gráfico para Folder Ilustrativo de Urubici, contemplando layout para 7 páginas (dobras ou laminas individuais) revisão de conteúdo, diagramação, tratamento de imagens, arte finalização e ilustração personalizada em acabamento 2D. Dominio da Arte para a Prefeitura Municipal de Urubici, podendo esta imprimir sempre que necessários com total autonomia. | 2.690,00 | 2.690,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 10.790,00** |

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para impressão de mapas turísticos e confecção de projeto gráfico para folder ilustrativo, conforme descritivo no anexo I do edital.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3**. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos**.**

**4.4.** O objeto desta licitação será entregue na Secretaria Municipal de Turismo, no seguinte endereço: Avenida Adolfo Konder, nº 2387, Esquina, Urubici/SC.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC 11 de outubro de 2019.

Antônio Zilli.

Prefeito Municipal

Josiane Peroza.

Polimpressos Serviços Gráficos Ltda ME.